

## ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção do site institucional, abrangendo suporte técnico, atualização de conteúdo, correções, ajustes e melhorias, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

1.3. Especificações dos Objetos:

Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do site.

Atualização de conteúdo e layout.

Revisão de links, imagens e responsividade.

Correção de erros e bugs.

Suporte técnico remoto (horário comercial).

Backup e monitoramento mensal.

Atendimento por e-mail, WhatsApp e telefone.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site institucional da Câmara Municipal mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento, a atualização contínua, a segurança da informação e a adequada disponibilização dos conteúdos institucionais à população.

O site institucional da Câmara Municipal constitui ferramenta essencial de comunicação e transparência, sendo utilizado para a divulgação de atos legislativos, informações administrativas, notícias, sessões plenárias, audiências públicas, licitações, contratos, portal da transparência e demais informações de interesse público, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência da administração pública, bem como às exigências da legislação vigente.

A manutenção técnica especializada é indispensável para garantir a correção de falhas, a atualização de sistemas e plugins, a compatibilidade com novas tecnologias, a proteção contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos, além da realização de ajustes e melhorias que assegurem a acessibilidade, usabilidade e estabilidade do site. A ausência de manutenção contínua pode resultar em



indisponibilidade do sistema, perda de dados, comprometimento da segurança da informação e prejuízos à divulgação dos atos oficiais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação técnica específica e dedicação exclusiva capazes de executar, de forma contínua e especializada, os serviços necessários à manutenção do site institucional. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às demandas técnicas e operacionais, garantindo a qualidade, a regularidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, a contratação pretendida encontra amparo no interesse público e na necessidade de assegurar o adequado funcionamento do site institucional da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do acesso à informação e da comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

### **3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 4.880,04** (quatro mil oitocentos e oitenta reais com quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção do site institucional, abrangendo suporte técnico, atualização de conteúdo, correções, ajustes e melhorias.	R\$ 406,67	R\$ 4.880,04

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.



## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

## 7. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

### BASE LEGAL:

- Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.
- Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
- Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB Nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
- Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

### RESUMO:

- Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

### EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações Públicas;
- Cooperativas;



As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 17 de dezembro de 2025.

**Câmara Municipal de Vacaria,  
Edimar Santo Biazzini,  
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br